

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO Nº 73 - MAI/21

CUITEGI (PB), QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 572, de 06 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE POSSUA FILHO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou projeto de Lei de autoria do Vereador EDSON BATISTA DOS SANTOS, e eu o sanciono transformando na presente Lei.

Art. 1º A servidora Pública do Município de Cuitégi-PB que tenha filho(a) portador(a) de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, autistas, que esteja sobre sua guarda, e cuja deficiência o torne incapaz, terá a carga horária de trabalho reduzida em 50% (cinquenta por cento) sem prejuízo em seus vencimentos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, considera-se servidor(a) público(a) os admitidos por meio de concurso público e nos casos previstos na Constituição.

Art. 2º A redução da carga horária de trabalho se dará mediante requerimento e acompanhamento de laudo médico e certidão de nascimento do filho(a) portador(a) de deficiência.

Parágrafo único. A redução que trata o *caput*, não pode ser inferior a quatro horas diárias.

Art. 3º A autorização do benefício, deverá ser renovada anualmente observando-se o disposto no artigo 2º.

Art. 4º A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, de forma a garantir sua plena e execução e fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 573, de 06 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS NO COMBATE À COVID-19 EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou projeto de Lei de autoria do Vereador ALEXANDRE DE ALMEIDA SOUSA, e eu o sanciono transformando na presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a adotar todos os procedimentos sanitários e logísticos para evitar a escassez de medicamentos para o combate à COVID-19 no município.

Art. 2º Para cumprimento do disposto nesta Lei deverão ser distribuídos os medicamentos indicados pelas autoridades médicas no combate e prevenção à COVID-19 (Coronavírus) nas unidades básicas de saúde (UBS) em quantidade suficiente para 15 (quinze) dias de consumo.

Parágrafo único. A distribuição dos medicamentos será restrita a pacientes com expressa indicação médica e dentro da capacidade logística e de suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuitégi/PB.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 574, de 06 de maio de 2021

"AUTORIZA O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL AOS TAXISTAS, MOTOTAXISTAS, CASAS DE EVENTOS, BARES, RESTAURANTES, MANICURES, RECICLADORES, FEIRANTES E MÚSICOS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou projeto de Lei de autoria do Vereador ALEXANDRE DE ALMEIDA SOUSA, e eu o sanciono transformando na presente Lei.

Art. 1º Fica criado o socorro financeiro e considerando a competência do Ente, no âmbito da assistência social, estabelecida no art. 15, IV, da Lei nº 8.742/93, no combate à COVID-19 no município de Cuitégi/PB.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuitégi, o Programa Municipal de Transferência condicionada de Renda Temporária, com o objetivo de melhoria da qualidade de vida dos prestadores de serviços autônomos que vivem em situação de vulnerabilidade em decorrência da Pandemia do COVID-19.

Art. 3º Fica autorizado o auxílio emergencial municipal no valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais e máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos prestadores de serviços autônomos das seguintes categorias: taxistas, mototaxistas, casas de eventos, bares, restaurantes, feirantes, recicladores, manicures e músicos locais, a ser pago pela Prefeitura Municipal de Cuitégi, durante o período de 02 (dois) meses, sendo duas parcelas de igual valor a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º Terá direito a receber o auxílio emergencial o trabalhador que, cumulativamente comprove:

I - Tenha mais de dezoito anos de idade;

II - Não tenha emprego formal ativo;

III - Tenha como única renda familiar mensal a oriunda das atividades econômicas citadas acima e/ou a renda auferida represente mais de 50% (cinquenta) por cento da renda familiar bruta;

IV - No ano de 2019 e 2020, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

V - Exerça atividade na condição de:

a) Microempreendedor Individual - MEI, na forma do disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e se enquadre nas atividades acima citadas;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB
GABINETE DO PREFEITO

b) Contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social e contribua na forma do disposto no *caput* ou no inciso I do § 2º da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI - Exerça atividade econômica como autônomo no período de ao menos 12 (doze) meses) e se enquadre nas atividades citadas acima;

Art. 5º Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

I - trabalhador formal ativo - o empregado com contrato de trabalho formalizado nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e os agente público, independentemente da relação jurídica, inclusive o ocupante de cargo temporário ou função temporária ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e o titular de mandato eletivo;

II - Trabalhador informal - pessoa com idade igual ou superior à dezoito anos que não seja beneficiário do seguro desemprego e que:

a) Exerça atividade profissional na condição de trabalhador autônomo;

b) Preste serviços na condição de empregado, nos termos do disposto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, sem a formalização do contrato de trabalho;

c) Preste serviços na condição de empregado intermitente, nos termos do disposto no § 3º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, sem a formalização do contrato de trabalho;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pelo cadastramento do público alvo do benefício e verificação do preenchimento dos requisitos previsto no art. 2º desta lei, observando de forma criteriosa todos os documentos de via remota através de aplicativos, ficando ainda a possibilidade de agendamento e atendimento presencial no prédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado à Rua: 07 de setembro, Centro deste município.

Art. 7º Será nomeada uma comissão de servidores, os quais serão responsáveis pelo andamento de todas as fases de execução da presente Lei, ficando ainda responsáveis por fornecer todas as informações solicitadas referentes a execução do mesmo.

Art. 8º Será exigido documentos que comprovem a atividade econômica exercida quando da análise da documentação, como alvará, fotos, relação de clientes, compras, para que comprove a execução da atividade, como também outros métodos que julgar necessários para as devidas comprovações e aprovação do benefício.

§ 1º - Serão exigidos os documentos da composição familiar, como esposa, cônjuge, filhos, pais e enteados.

§ 2º - Com o cadastro aprovado pela equipe responsável da Secretaria de Assistência Social, os beneficiários serão relacionados nominalmente e com número de RG e CPF, endereço e a relação será encaminhada a Tesouraria da Prefeitura Municipal para o pagamento dos auxílios

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB
GABINETE DO PREFEITO

emergenciais, o qual será pago via Tesouraria Municipal em cheques nominais em duas parcelas de igual valor.

Art. 9º A prorrogação do prazo de fornecimento do auxílio emergencial fica condicionada às condições financeiras municipais, aos valores arrecadados dos impostos ou transferências de recursos governamentais para atender esta finalidade.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 183/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o senhor BRUNO FERREIRA SILVA, servidor público municipal, matrícula nº 2901823, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no cargo de PROFESSOR N2 EDUCAÇÃO FÍSICA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuitégi, 06 de maio de 2021.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente diversos, destinados a atender as Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, exercício 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 08/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / QSE / FUNDEB 30 % / MDE / FUS / CUSTEIO / FNAS: 20.100 – 04.122.1002.2003 – 20.200 – 04.122.1002.2005 – 20.300 – 04.123.0009.2006 – 20.600 – 12.361.0008.2016 – 12.361.0008.2017 – 12.365.0008.2018 – 12.361.0008.2019 – 20.700 – 15.451.1002.2027 – 21.000 – 26.782.0006.2038 – 21.200 – 18.542.0015.2043 – 21.400 – 08.244.0010.2033 – 08.244.0010.2044 – 08.244.0010.2046 – 21.500 – 08.244.1002.2050 – 40.001 – 10.301.0004.2067 – 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI e: CT Nº 65/2021 - 28.04.21 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUO - ME - R\$ 82.483,91; CT Nº 66/2021 - 28.04.21 - MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - R\$ 79.040,84; CT Nº 67/2021 - 28.04.21 - FREITAS & COSTA LTDA - R\$ 7.511,60.

Cuitégi, 28 de Abril de 2021.

GERALDO ALVES SERAFIM - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.2021.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, no Auditório do Prédio Sede da Prefeitura Municipal localizado à Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro – Cuitégi/PB, às 08h30min, do dia 20.05.2021, licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições parceladas de Medicamentos "RENAME" destinados ao atendimento da população do município, exercício 2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, 123/2006, (com suas respectivas alterações), Decreto Municipal nº 01.2013 e demais legislações pertinentes. Outros esclarecimentos e Cópia do Edital poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 12h00min. sites: www.cuitégi.pb.gov.br / tce.pb.gov.br

Cuitégi/PB, 06 de maio de 2021.

MAX VICTOR DO NASCIMENTO FREITAS - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.2021.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, no Auditório do Prédio Sede da Prefeitura Municipal localizado à Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro – Cuitégi/PB, às 13h30min, do dia 20.05.2021, licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições parceladas de Medicamentos "REMUNE" destinados ao atendimento da população do município, exercício 2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, 123/2006, (com suas respectivas alterações), Decreto Municipal nº 01.2013 e demais legislações pertinentes. Outros esclarecimentos e Cópia do Edital poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 12h00min. sites: www.cuitégi.pb.gov.br / tce.pb.gov.br

Cuitégi/PB, 06 de maio de 2021.

MAX VICTOR DO NASCIMENTO FREITAS - Pregoeiro Oficial

**FUNDO MUNICIPAL DE CUITEGI/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.2021.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cuitégi, à Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro – Cuitégi – PB, às **08h30min, do dia 21.05.2021**, licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisições parceladas de Medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA, para atendimentos à População carente do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, 123/2006, (com suas respectivas alterações), Decreto Municipal nº 01.2013 e demais legislações pertinentes. Outros esclarecimentos e Cópia do Edital poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 12h00min. sites: www.cuitegi.pb.gov.br / tce.pb.gov.br

Cuitégi/PB, 06 de maio de 2021.

MAX VICTOR DO NASCIMENTO FREITAS - Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO • N º 073 - MAI/2021
CUITEGI (PB), QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021**